



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Ofício nº 2.490/CA/111.901

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 851/2005 – CPMI – “CORREIOS”, de 08/09/05, informo a V. Ex^a da impossibilidade do atendimento conforme solicitado, uma vez que não dispomos da mencionada documentação em meio magnético

Nesta oportunidade, encaminho-lhe cópia xerográfica das declarações de **David Rodrigues Alves e outros**, extraídas dos autos da sindicância administrativa nº 111.901/05.

Respeitosamente,

Luis Carlos Ferreira
Delegado de Polícia adido à CGPC

Exmº Sr.
Senador Delcídio Amaral
DD. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Brasília/DF
kridp

Para maior rapidez, use nosso e-mail: gabinete.corregedoria@policiacivil.mg.gov.br

Praça da Liberdade, s/nº, 4º andar - Funcionários - CEP 30140-010 - Fax: (031) 3236-3152 - Fones: (031) 3236-3748

RQS nº 03/2005 - CN	CPM - CORREIOS
0234	Fls. 14
3623	Dce.



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Local e Data Belo Horizonte, 19 de julho de 2005.

Nome e Cargo da Autoridade: Luiz Carlos Ferreira

Nome do Escrivão: Kátia R. I. D. Pena

DECLARAÇÃO, que presta:

Nome: DAVID RODRIGUES ALVES MASP 235.476-9

Filiação: [Pai: João Rodrigues Alves

[Mãe: Petrina de Souza Rodrigues

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: B. Hte/MG

Idade: 49 anos

Data de Nasc. 29/01/56

Cor: negra

Sexo: masculino

Estado Civil: Casado

Profissão: Detetive Classe Especial - Inspetor Adjunto de Detetives

Local de Trabalho: 1º Departamento de Polícia / Capital

Tel. 3236-3148

Residência: Rua Elias Antônio Issa, 943/ap 404 - B. Candelária - B. Hte/MG

Tel 9952-4001

Documento de Identidade: M-1.443.168/SSPMG

CPF: 229.859.136-91

Lê: sim

Escreve: sim

Contradita:

Costumes:

Compromisso Legal:

I N Q U I R I D O D I S S E: Que o declarante

foi instado pelo Excelentíssimo Corregedor-Geral de Polícia Civil a comparecer a este órgão a fim de prestar as seguintes declarações; Que é policial civil desde 1980, tendo ingressado na Instituição como Detetive; Que atualmente presta serviços no 1º Departamento de Polícia, exercendo cargo em comissão de Inspetor Adjunto de Detetives; Que trabalhou em regime de plantão por período aproximado de 15 anos; Que até o ano de 2003, trabalhava em tal regime, prestando serviços nos dias úteis das 18:30 horas

em

SEGUE..... Folha - 1

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ:

B. Hte. 04/11/05



Kátia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia MASP. 333.308

Fls. 05

CONTINUA.....

até as 08:30 horas do dia seguinte, sendo que nos finais de semana e feriados, o período de trabalho era de 24 horas, ou seja, de 08:30 às 08:30 horas do dia seguinte; Que prestou serviço em regime de plantão em diversas Unidades da Polícia Civil; Que no ano de 2000, foi designado para prestar serviços na antiga Superintendência de Polícia Metropolitana – METROPOL, atualmente, 1º Departamento de Polícia; Que no final do ano de 2003, fora nomeado para ocupar o cargo de Subinspetor de Detetives, e passou a prestar serviços em regime de expediente, ou seja, nos dias úteis, de 08:30 às 18:30 horas; Que já exerceu atividades paralelas às inerentes ao cargo que ocupa na Polícia Civil; Que já prestou serviços para o frigorífico Frigobom, por um período de cinco anos, esclarecendo que tal empresa encerrou suas atividades há algum tempo; Que já prestou serviços para a Casa de Tripas Belo Horizonte; Que também trabalhou como autônomo, vendendo temperos e condimentos; Que esclarece que tais atividades eram exercidas nos períodos de folga dos plantões; Que em virtude das atividades exercidas dentro e fora da Polícia Civil, o declarante tem um círculo de amizade e de conhecimento muito grande; Que não se recorda com exatidão quem o indicou para prestar o serviço de transporte de valores para o Sr. CRISTIANO PAES, sócio da empresa de propaganda e publicidade SMP&B; Que não se recorda com exatidão, mas acha que o primeiro contato mantido com CRISTIANO PAES foi em 2003, quando se conheceram na sede da empresa, no endereço da Rua Inconfidentes, cujo número do prédio não sabe informar, esclarecendo que se situa no quarteirão entre a Av. Cristóvão Colombo e Rua Alagoas, Bairro Funcionários, nesta Capital; Que nesse primeiro contato, CRISTIANO disse ao declarante que precisava de uma pessoa que fizesse transporte de valores com segurança; Que a condição de policial do declarante foi favorável a contratação, face a prerrogativa de poder portar arma de fogo; Que a contratação do declarante foi informal, esclarecendo que receberia pelo transporte dos valores quantias

em

Folha - 2



CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11 / 05

Kátia Regina Irácio Diniz Pena
Escrivã de Policia M
MASP. 333.308

Fis. 06
10

CONTINUA.....

que iam de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$100,00 (cem reais); Que os transportes se davam da seguinte forma: o declarante era contactado por telefone por CRISTIANO PAES ou por um de seus funcionários do setor financeiro, sendo informado que deveria comparecer a determinada agência do Banco Rural, onde deveria receber certo valor em espécie, transportando-o até a sede da empresa; Que na maioria das vezes utilizava táxi como meio de transporte; informando que algumas vezes, utilizou seu próprio veículo automotor para ir até as agências indicadas; Que ao chegar nas agências bancárias dirigia-se à tesouraria onde já era esperado por um funcionário da instituição financeira, ocasião em que era indagado sobre a sua identidade; e tão logo seus dados fossem checados, recebia o valor, entrava no táxi ou em seu veículo automotor, dirigindo-se para a sede da SMP&B; Que na sede da empresa, os valores eram entregues no setor financeiro, não sabendo precisar as pessoas que recebiam tais importâncias; Que o declarante era indagado sobre o valor da corrida de táxi, e, tão logo informava o que lhe fora perguntado, o funcionário do setor financeiro lhe pagava esse valor e mais uma quantia que variava de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$100,00 (cem reais); Que estas operações nunca se deram através de saque de cheque ou de quaisquer outros títulos de crédito; Que não sabe informar a origem e a destinação destes valores; Que jamais depositou qualquer valor transportado em sua conta corrente ou de qualquer pessoa de seu vínculo pessoal; Que já buscou importância em dinheiro nas agências do Banco Rural situadas na Av. Brasil, Bairro Santa Efigênia, na Agência Assembléia, situada na Av. Olegário Maciel e na agência situada na Rua Goitacazes, esquina com Rua Rio de Janeiro; Que ao se dirigir às tesourarias das agências, os tesoureiros já sabiam de sua ida e, então, pediam que o declarante se identificasse, no que eram prontamente atendidos; Que algumas vezes, o declarante se identificou com sua carteira funcional e outras com sua cédula de identidade; Que em

em

Folha - 3

(Signature)

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS	CONFERE COM O ORIGINAL
0237	DOC FÉ.
Fis. N° _____	B.Hte. 04 / 11 / 05
3623	<i>(Signature)</i>
Dec. _____	Kátia Regina Inácio Diniz Pena

Escrivã de Polícia *MA*
MASP. 333.308

CONTINUA.....

algumas vezes, o tesoureiro fazia uma reprodução reprográfica do documento do declarante; Que o declarante assinava um recibo simples, informando que tinha recebido o valor disponibilizado; Que em certas ocasiões, o declarante tinha que ir às agências várias vezes no mesmo dia, a fim de buscar diversas importâncias em dinheiro, esclarecendo que muitas vezes deixava para dar o recibo no final da operação; Que para evitar chamar a atenção, o declarante colocava as importâncias em caixas de sapato, de camisa, etc; Que os transportes sempre superavam importâncias de R\$10.000,00 (dez mil reais) chegando ao patamar de R\$100.000,00 (cem mil reais); Que este serviço foi prestado somente no ano de 2003, esclarecendo que quando passou a prestar serviços no expediente, deixou de transportar valores para a SMP&B; Que não sabe informar a quantia total que foi transportada neste período; Que não sabe informar as datas em que fez transporte de valores para a SMP&B; Que sempre fez o transporte dos numerários sozinho; Que acredita que já utilizou o estacionamento da agência da Rua Goitacazes, nas ocasiões em que utilizou seu próprio veículo para o transporte, esclarecendo que jamais utilizou uma viatura policial para desenvolver esta atividade; que não sabe informar como eram feitas as autorizações para que o declarante buscasse as importâncias em dinheiro nas agências do Banco Rural, sendo que, em todas as ocasiões, o tesoureiro já o aguardava; Que face à constância dos transportes, o declarante tornou-se conhecido de alguns tesoureiros, o que dispensava qualquer formalidade na sua identificação; Que os valores eram entregues sem que o declarante recebesse qualquer comprovante por parte dos funcionários da SMP&B, pois o serviço era prestado na base da confiança que tinha no declarante; Que jamais fez transporte da quantia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), face a possibilidade de chamar a atenção pelo volume de tal numerário; Que jamais foi correntista do Banco Rural; Que é titular das contas 99304-2, do Banco do Brasil, agência 1626-8; e 00509-6, agência

em

Folha - 4



CONFERE COM O ORIGINAL

DOU FÉ:

B.Hte. 04/11/05

Kátia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia III
MASP. 333.308

Fls. 08
6

CONTINUA.....

3362, do Banco Itaú / PAB Metropol; Que neste instante disponibilizá seu sigilo telefônico, bancário e fiscal para quaisquer investigações que sejam levadas a efeito por esta Casa Corregedora; Que perguntado se conhece algum dirigente partidário, respondeu que não; Perguntado se fez algum transporte de valores para dirigentes partidários ou ocupantes de cargos públicos, respondeu que não; Que jamais prestou serviços, de quaisquer natureza, para deputados, vereadores ou quaisquer ocupantes de cargos públicos; Que não mantém contato pessoal com políticos, seja de qualquer escalão; Que indagado se conhece o Governador do Estado de Minas Gerais, Exmº Dr. Aécio Neves, respondeu que não o conhece pessoalmente, não tendo jamais travado contato pessoal com tal autoridade, nem mesmo à época em que aquele era Deputado Federal; Que em relação ao Vice-Governador do Estado de Minas Gerais, Dr. Clésio Andrade, o declarante assevera que também não o conhece pessoalmente e, da mesma forma, jamais manteve qualquer relacionamento com o mesmo; Que nas ocasiões em que compareceu às agências do Banco Rural, jamais se identificou como pessoa vinculada ao Governo do Estado de Minas Gerais, esclarecendo que se identificava como policial civil, quando apresentava sua identidade funcional; Que deseja salientar que fazia o transporte de valores em seus horários de folga, sem comprometer suas atividades como policial civil e que, por não ser esta atividade ilícita, a fazia a fim de complementar sua renda, tendo em vista que é casado e tem três filhos que vivem às suas expensas. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, Declarante e por mim, Escrivã que o digitei.

AUTORIDADE:

DECLARANTE:

ESCRIVÃ:

Lutz Carlos Ferreira
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 298.422

em

5

Folha - CONFERE COM O ORIGINAL

DOC FÉ.

B.Hta. 04 / 11 / 05

Katia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia II
MASP 333.308



Fls. 09
1/1



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

(testemunha, indiciado ou vítima)

Data: Belo Horizonte, 20 de julho de 2005.

Nome da Autoridade: Dr. Luiz Carlos Ferreira

Nome do Escrivã: Kátia R. I. D. Pena

Declarações que presta:

Nome : DAVID RODRIGUES ALVES - MASP 235.476-9
(já qualificado nos autos)

Filiação: Pai:

Mãe:

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:

Idade: anos Data Nasc.: Cor:

Sexo: Estado Civil:

Profissão:

Local de Trabalho: Tel.:

Residência: Tel.:

Documento de Identidade: M /SSPMG CPF:

Lê: Sim Escreve: Sim

Contradita:

Costumes:

Compromisso Legal:

INTERROGADO DISSE: Que atendendo a determinação do Exmº Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil, adita-se os termos de declarações prestados nesta Casa Corregedora em 19/07/05, fazendo-se presentes os Exmos Promotores de Justiça, Drs. Leonardo Duque Barbela e Rodrigo Fonte Boa; Que ratifica integralmente os termos da declarações prestada na data supra mencionada. Nada mais disse. PERGUNTADO quem o apresentou ao Sr. CRISTIANO PAES, RESPONDEU: que quem o apresentou foi o Sr. HAROLDO BICALHO, que é conhecido do declarante há muito tempo, não sabendo precisar com exatidão quando o conheceu, sendo que tal pessoa é empresário, sendo proprietário de uma fábrica de bolsas, que era sediada na Rua Padre Pedro Pinto, no subsolo da agência do Banco Mercantil do Brasil, bairro Venda Nova, nesta Capital; Que, salvo engano, HAROLDO BICALHO reside na Rua do Ouro, nesta urbe, entretanto, não sabe precisar o número de sua residência; PERGUNTADO se sabe do vínculo de HAROLDO BICALHO com CRISTIANO PAES, RESPONDEU que eram amigos, não sabendo precisar o vínculo que mantinham; PERGUNTADO o que foi combinado com CRISTIANO PAES no primeiro contato que tiveram, RESPONDEU



que o declarante foi levado à presença de CRISTIANO por HAROLDO, ocasião que este disse que poderia confiar no declarante, pois tratava-se de policial, que tinha prerrogativa de portar arma de fogo; Que CRISTIANO disse "que toda vez que eu fosse acionado, que eu iria ao banco buscar um valor, que o tesoureiro iria estar lá me esperando"; PERGUNTADO como eram feitos estes contatos, RESPONDEU: que às vezes, CRISTIANO ou seus funcionários telefonavam para o declarante, sendo que, em outras ocasiões, o declarante telefonava para a SMP&B; PERGUNTADO com qual freqüência era acionado pela SMP&B, RESPONDEU: que não tinha uma freqüência certa de acionamento sendo que em algumas ocasiões era acionado em dias consecutivos, em outras oportunidades havia o espaço de um ou dois dias para um novo chamado; Que em certas datas, o declarante foi às agências bancárias diversas vezes, chegando até a ir à mesma agência duas vezes no mesmo dia, sendo informado que deveria dirigir-se a outra agência, objetivando receber o total que deveria ser repassado para a SMP&B; PERGUNTADO se sabe informar com exatidão o período que prestou esse serviço, RESPONDEU: "no ano de 2003, até o mês de outubro, com certeza"; PERGUNTADO se ao deixar essas atividades deixou algum substituto, RESPONDEU: que não, esclarecendo que algumas vezes foi acionado após a sua nomeação para o cargo de Subinspetor, todavia, não pode executar as tarefas de transporte de valores, em virtude de seu horário de trabalho; PERGUNTADO se já recebeu cheques endossados por terceiros ou nominais ao declarante para serem descontados nas agências do Banco Rural, RESPONDEU: que não se recorda, mas tem quase certeza que não descontou nenhum cheque nas agências do Banco Rural; PERGUNTADO se já foi encarregado de levar algum cheque até as agências, RESPONDEU que não se recorda, salientando que na maioria das vezes foi encarregado de buscar certas importâncias em dinheiro, direto na tesouraria; PERGUNTADO se sabe precisar a quantia total que foi buscada nas agências do Banco Rural, RESPONDEU que não tem como saber, tendo se surpreendido nesta data com notícias veiculadas nos periódicos desta Capital, dando conta que o declarante efetuou saques no montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) das contas da empresa SMP&B Comunicação Ltda; PERGUNTADO se recebeu a incumbência de descontar cheques emitidos por representantes da empresa SMP&B Comunicação Ltda, nominais a MARCOS VALÉRIO e SIMONE VASCONCELOS, os quais endossavam os títulos de crédito, habilitando o portador, no caso o declarante, a efetuar os saques, RESPONDEU que não, pois sempre buscava importâncias em dinheiro, que eram do conhecimento da empresa e da instituição financeira, sem a necessidade de qualquer apresentação ou formalização de documento que o habilitava a fazer a retirada do numerário; Que em algumas ocasiões, foram feitas cópias do seu documento de identidade, onde o declarante dava o visto, sendo liberada a quantia para o declarante; PERGUNTADO se sabe a origem e o destino das quantias que eram transportadas das agências do Banco Rural para a SMP&B Comunicação Ltda, RESPONDEU que não sabe informar nada a respeito da origem e do

Fls. 11

destino dos valores que transportou, salientando que entregava o numerário para o setor financeiro da SMP&B Comunicação Ltda, podendo declinar que já fez entrega a SIMONE VASCONCELOS e GEIZA DIAS; PERGUNTADO se sabe declinar o nome dos tesoureiros que o atendiam nas agências do Banco Rural, RESPONDEU que na Agência Central, situada na Rua Goitacazes, quem o atendia com freqüência era o senhor que atendia pela alcunha de "CHEVETE", sabendo que o prenome de tal pessoa é ANTÔNIO; Que na Agência Assembléia quem o atendia era MARCIO MEIRELES; Que na agência da Av. Brasil era atendido normalmente por uma senhora, cujo nome não sabe declinar, informando que tratava-se de uma mulher loira; Que ao chegar nas agências, anunciava que precisava falar com o tesoureiro, sendo que o funcionário que o atendia indagava do que se tratava, ocasião em que o declarante afirmava que fora buscar encomenda da SMP&B Comunicação Ltda , quando, então, tinha o acesso liberado a tesouraria; Que pôde perceber que havia toda uma organização pré determinada; Que as pessoas que o acionavam, além de CRISTIANO PAES, eram SIMONE VASCONCELOS e GEIZA DIAS; PERGUNTADO se tinha conhecimento que o empresário MARCOS VALÉRIO era sócio da empresa SMP&B Comunicação Ltda, RESPONDEU que não; PERGUNTADO se conhece o Sr. RAMON HOLERBACH CARDOSO, RESPONDEU que não; Que nunca transportou valores do Banco BMG para a empresa SMP&B Comunicação Ltda, esclarecendo que nem sabe onde se localiza a sede de tal instituição financeira. Que durante a oitiva do declarante se fez presente na fase final da diligência, o Dr. Ricardo da Silva Gonçalves, Advogado inscrito na OAB/MG sob nº 70.283, com escritório na Av. dos Andradas, 302, 3º andar, telefone 3222-4922; que por não ter sido informado com antecedência do termo que fora lavrado neste momento, não foi possível ao Ilmº causídico fazer-se presente desde o início, tendo em vista que encontrava-se em atividades profissionais no Município de Betim/MG. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Autoridade, pelo Declarante, pelos Promotores de Justiça, pelo Advogado, e por mim, Escrivã, que o digitei.

AUTORIDADE:

Luiz Carlos Ferreira
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 298.422

DECLARANTE:

PROMOTOR:

PROMOTOR:

ADVOGADO:

ESCRIVÃ:

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11 / 05

Kátia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia JU
MASP. 333.308





POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Fls. 52

Data: Belo Horizonte, 20 de julho de 2005.

Nome e cargo da Autoridade: Dr. Luiz Carlos Ferreira – Delegado de Polícia

Nome do Escrivão: Leopoldo Lommez da Silva

DECLARAÇÃO que presta:

NOME: LUIZ CARLOS COSTA LARA **MASP:** 298.421-9

Filiação: **Pai:** Geraldo Costa Lara

Mãe: Maria Otaviana Lara

Nacionalidade: Brasileira **Naturalidade:** Belo Horizonte/MG

Data de Nascimento: 25/12/1963 **Cor:** branca

Sexo: masculino **Estado Civil:** casado

Profissão: Servidor Público Estadual – Detetive II

Local: Divisão de Crimes Contra o Patrimônio **Tel:** 3295-1920

Residência: Av. Washington Luiz, 603, São Bernardo, Belo Horizonte/MG

Documento de Identidade: M-3.001.784 SSP/MG

Grau de Instrução: Superior completo

Lê: Sim **Escreve:** sim

Contradita: Não.

Costumes: Disse nada.

Compromisso Legal: Na forma da lei.

INQUIRIDO DISSE: QUE, o declarante foi instado pelo Excelentíssimo Corregedor-Geral de Polícia Civil a comparecer a este órgão a fim de prestar as seguintes declarações, sobre o Procedimento nº 111.901/05; presentes os Promotores de Justiça, Drs. Leonardo Duque Barbabela e Rodrigo Fonte Boa; esclarece: QUE, é Policial Civil desde 1987; QUE, presta serviços na Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, se não lhe falha a memória, desde o ano de 1991; QUE, há aproximadamente doze anos trabalha em regime de plantão, prestando serviços nos dias úteis, das 18:30 horas às 08:30 horas do dia seguinte, sendo que nos finais de semana e feriados sua jornada de trabalho é de 24 horas, ou seja, de 08:30 horas às 08:30 horas do dia seguinte, com folgas de 72 horas; QUE, há aproximadamente dois anos, não sabendo precisar a data neste momento, o declarante foi procurado por MÁRCIO RICARDO VAZ, taxista que residia na Rua Kennedy,

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hie. 04 / 11 / 05

Rita Regina Inacio Diniz Pena

Escrivã de Policial nº 03/2005 - CN
MASP. 333.308

CPMI 0245 CORREIOS

- Fls. Nº _____

3623 Doc. _____



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Fis. 13

cujo número do imóvel não sabe informar, Bairro São Bernardo, nesta Capital; QUE, esclarece que MÁRCIO RICARDO faleceu em dezembro próximo passado; QUE, em razão da amizade que tinham, MÁRCIO procurou o declarante contando-lhe que havia sido contratado para fazer transporte de certas quantias em espécie; QUE, MÁRCIO RICARDO disse que o serviço era prestado anteriormente por moto-boys, mas em virtude dos valores transportados terem aumentado e da possibilidade de serem alvos de roubo, o taxista foi contratado para fazer tal transporte; QUE, MÁRCIO temia ser alvo de roubo, pois transportava em seu táxi grandes quantias em espécie, e sabendo da condição funcional do declarante, resolveu convidá-lo para acompanhá-lo; QUE, entende que o convite lhe foi feito em virtude da amizade que tinha com MÁRCIO, da sua disponibilidade de horário e da sua condição de policial, ou seja, tem porte livre de arma de fogo; QUE, salvo engano, o declarante acompanhou MÁRCIO por duas ou três vezes; QUE, na primeira vez em que acompanhou MÁRCIO, o declarante estava em sua residência, quando recebeu um telefonema em que seu amigo indagou-lhe da possibilidade de acompanhá-lo até uma agência do Banco Rural, onde seria sacada uma importância em dinheiro e transportada até uma empresa situada no Bairro Savassi; QUE, aceitou acompanhar MÁRCIO tendo este lhe informado no trajeto que iriam até uma agência do Banco Rural situada na Av. Olegário Maciel; QUE, MÁRCIO estacionou o táxi defronte a agência bancária, ocasião em que ambos desceram e dirigiram-se até o balcão localizado ao lado dos caixas; QUE, MÁRCIO chamou pelo tesoureiro, cujo nome não sabe declinar, apresentando-lhe um cheque e uma carta que é endereçada ao Banco Central; QUE, o tesoureiro recebeu o cheque e a carta, dirigiu-se à tesouraria, retornando com dois envelopes pardos que continham a importância sacada; QUE, foi o declarante que assinou o documento que informava quem havia recebido o valor referente ao cheque; QUE, não se recorda se foi feita uma cópia reprográfica do documento de identidade que apresentou naquela ocasião, não sabendo informar se identificou-se com a carteira funcional ou com a cédula de identidade; QUE, o valor sacado não foi conferido, tendo MÁRCIO se dirigido, em companhia do declarante, para um edifício localizado na Rua Inconfidentes, próximo a esquina da Av. Cristóvão Colombo, nesta Capital; QUE, o declarante desceu do veículo e aguardou MÁRCIO entrar no prédio e identificar-se, dirigindo-se para sua residência; QUE, não sabe em que andar o valor sacado foi entregue, também não sabendo informar a quem; QUE, em outra ocasião

Pá 1. 2

R. L. M. R. M.

CONFERE COM O ORIGINAL

BOU FÉ.

E.D.P. 04/11/05

Karen Regina Inácio Dantas Pena - CN
Escrivã de Pórtaria - CORREIOS

MASP. 333.308

0244

Fis. N°

3623

Doc. _____

Fls. 34



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

o declarante foi apanhado na unidade policial em que trabalha, tendo sido adotado o mesmo procedimento anteriormente mencionado; QUE, numa terceira ocasião o declarante acompanhou MÁRCIO, todavia não foi até o balcão da agência bancária, permanecendo assentado em um sofá, quando então chegou um moto-boy e acompanhou MÁRCIO até o balcão; QUE, MÁRCIO e o moto-boy receberam o dinheiro, tendo o declarante os acompanhado até o táxi; QUE, o declarante e MÁRCIO foram até a Rua Inconfidentes de táxi e o moto-boy tomou outro rumo; QUE, não sabe informar a origem e o destino dado ao dinheiro; QUE, não aventou a possibilidade da transação ser ilícita, face a amizade que tinha com MÁRCIO e o documento endereçado ao Banco Central; QUE, pelo auxílio dado a MÁRCIO, este pagou ao declarante a quantia de R\$50,00 (cinquenta reais), por cada vez que o acompanhou; QUE, não é correntista do Banco Rural, esclarecendo que nunca manteve qualquer aplicação financeira naquela instituição; QUE, mantém contas bancárias nas seguintes instituições financeiras: Banco Itaú, agência 3050, conta corrente 01597-7, esclarecendo que há pouco tempo tornou-se correntista do Banco Santander, entretanto não sabe informar o número da conta e da agência, comprometendo-se a prestar informação se necessário; QUE, disponibiliza seus sigilos telefônico, bancário e fiscal a fim de instruir quaisquer procedimentos investigatórios levados a efeito por esta Casa Corregedora; QUE, não teve contato com as pessoas que emitiram os cheques, bem como com as que receberam os valores sacados; QUE, não sabe informar se os cheques eram nominais ou ao portador, esclarecendo que não os analisou detalhadamente; QUE, não se ateve a olhar os valores dos títulos de créditos sacados em virtude de MÁRCIO ter dito que o montante sequer seria conferido, pois era entregue diretamente pela tesouraria da agência bancária; QUE, não sabe indicar as datas em que foi a agência do Banco Rural situada na Av. Olegário Maciel; QUE, não conhece e nunca manteve contato com CRISTIANO PAES, MARCOS VALÉRIO, GEIZA DIAS e SIMONE VASCONCELOS; QUE, MÁRCIO não mencionou há quanto tempo prestava este tipo de serviço, acreditando que foi por pouco tempo, pois em virtude da amizade que tinham, teria comentado com o declarante; QUE, não tem informação de que outros policiais fizeram transporte de vultuosas quantias, em espécie; QUE, comentou esses transportes com seu irmão GERALDO COSTA LARA FILHO, também Policial Civil, lotado na Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos; QUE, não sabe informar porque forneceu seus dados pessoais para o

Pág. 3

16.4.2005.

CONFERE COM O ORIGINAL
DOC' FÉ.

E.P.H. 04 / 11 / 05

Katia Regina Inácio 02/2005 - CN
Escrivã de Patrimônio - CORREIOS
MASP. 333.308 0245

Fls. N° 3623

Dee.



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Fis. 35
10

funcionário do Banco Rural, tendo em vista que o contratado para o transporte era MÁRCIO, alegando que talvez adotou este procedimento pela amizade que tinham ou por ingenuidade. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, pelo declarante, Promotores de Justiça, e por mim, Escrivão, que, sob ditado, o digitei.

AUTORIDADE:

José Carlos Ferreira
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 293.422

DECLARANTE:

PROMOTOR:

PROMOTOR:

ESCRIVÃO:

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11 / 05

Katia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia III
MASP. 333.308





59
P

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

(testemunha, indiciado ou vítima)

Data: Belo Horizonte, 04 de agosto de 2005.

Nome da Autoridade: Dr. Luiz Carlos Ferreira

Nome do Escrivã: Kátia R. I. D. Pena

Depoimento que presta:

Nome : GEIZA DIAS DOS SANTOS

Filiação: Pai: José Agostinho dos Santos

Mãe: Maria Izabel Dias dos Santos

Nacionalidade: Brasileira **Naturalidade:** B. Hte/MG

Idade: 34 anos **Data Nasc.:** 29/04/71 **Cor:** morena

Sexo: Feminina **Estado Civil:** Solteira

Profissão: Administradora

Local de Trabalho: SMP&B Comunicação Ltda - Rua Inconfidentes, nº 1190 - 8º andar - B. Hte/MG **Tel.:** 3247-6600

Residência: Rua Des. Paulo Mota, nº 110 ap 101 B. Ouro Preto - B. Hte/MG

Tel : 3497-4848

Documento de Identidade: MG-5.384.248/SSPMG **CPF:** 817.692.376-15

Lê: Sim **Escreve:** Sim – superior

Contradita:

Costumes: Disse nada

Compromisso Legal: Sim

INTERROGADO DISSE: Que a depoente comparece nesta Corregedoria-Geral acompanhada do Dr. Paulo Sérgio de Abreu e Silva, OAB/MG nº 9620, com escritório na Rua Alagoas, 1000, conjunto 609, Bairro Savassi – B. Hte/MG, telefone 3262-2833; Que trabalha para a empresa SMP&B Comunicação Ltda desde julho de 1997; Que inicialmente exercia as funções de assistente financeira, passando a supervisão, esclarecendo que atualmente exerce o cargo de gerente financeira; Que as funções da depoente estão afetas ao gerenciamento de contas a pagar, contas a receber e do faturamento; Que a depoente tem cinco funcionários que lhe são diretamente subordinados; Que não assina e nunca assinou cheques da empresa SMP&B Comunicação Ltda; Que a depoente é a funcionária encarregada de fazer os contatos com os bancos e os fornecedores da empresa, bem como faz contato com os clientes que tem contas a pagar; Que a empresa tem contas correntes no Banco Rural, BRADESCO, Banco do Brasil e Banco BRB, em Brasília; Que tem conhecimento que a empresa mantém negócios com o Banco BMG, entretanto a depoente não gerencia tal conta e nem faz

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11 / 05

Kátia Rejina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Policia III
MASP. 333.308

RG: nº 03/2005 - CN
CPMI 0247 CORREIOS
Fls. Nº _____
3623 Doc. _____

60

contatos com tal instituição financeira; Que a depoente não autoriza saques nas contas da empresa, esclarecendo que está entre as suas atribuições determinar saques, desde que os cheques estejam devidamente preenchidos e assinados; que a rotina operacional da depoente é passar cheques, TED's, DOC's e outros documentos para o setor de expedição da empresa, competindo a tal setor determinar quem vai efetivar as operações autorizadas por sobreditos documentos; Que a maioria dos cheques emitidos são em favor de terceiros, sendo todos nominais; Que quando há necessidade de sacar dinheiro ou efetuar pagamentos para a diretoria, os cheques são emitidos em nome da SMP&B Comunicação Ltda, e devidamente endossados; Que os cheques nominais à própria empresa são solicitados por SIMONE VASCONCELOS ou MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, sendo entregues aos mesmos; que normalmente os saques são feitos pelos motoboys ou outros servidores do setor de expedição; Que nunca utilizou o serviço de terceiros para a retirada de numerário nas agências bancárias em que a SMP&B Comunicação Ltda movimenta suas contas; Que não se lembra de ter mantido contato com os sindicados DAVID RODRIGUES ALVES e LUIZ CARLOS COSTA LARA; Que não conhece HAROLDO BICALHO E SILVA; Que por trabalhar na SMP&B Comunicação Ltda há oito anos, a depoente é conhecida de muitas pessoas, pois atende ao público, esclarecendo que muitas vezes não guarda as fisionomias e os nomes das pessoas que a procuram na empresa; Que os cheques nominais a empresa de valores mais expressivos, eram preenchidos e devolvidos à diretoria; Que quando havia necessidade de efetuar saques superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais) no Banco Rural, a depoente fazia um provisionamento antecipado, telefonando para BRUNO TAVARES, gerente do Banco Rural; Que o provisionamento de saques é feito por telefone; Que em algumas situações, não comuns, quando alguma pessoa ia ao banco fazer a retirada do numerário, a depoente passava um "e-mail" indicando o nome e identificação, através do RG ou CPF, da pessoa que iria fazer a retirada; Que normalmente, SIMONE VASCONCELOS passava para a depoente o nome e o número do documento da pessoa que iria fazer a retirada; Que normalmente, a identificação da pessoa que iria fazer a retirada era feita no dia seguinte ao provisionamento do valor a ser sacado; Que não se recorda do sindicado DAVID RODRIGUES, esclarecendo que o viu pela mídia e, mesmo assim, não se recordou de ter mantido contato pessoal com ele; Que tem certeza de ter passado e-mail ao Banco Rural indicando DAVID RODRIGUES para fazer saques de cheques emitidos pela SMP&B Comunicação Ltda em favor da mesma, pois visualizou pela televisão uma das mensagens que passou; Que não se recorda de ter passado por suas mãos cheque nominal a DAVID RODRIGUES, esclarecendo que todo cheque nominal que saía da gerência da depoente correspondia a um documento, com exceção dos cheques solicitados pela diretoria; Que nunca recebeu numerário retirado das agências do Banco Rural por DAVID RODRIGUES; Que somente recebia numerário quando era oriundo do setor de expedição, normalmente para suprir o caixa do setor chefiado pela depoente; Que nunca contratou terceiros para fazer saques ou transporte de valores para a empresa; Que deseja esclarecer que já autorizou retirada de numerário por DAVID, em acatamento a ordem superior; Que não

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hje. 04/11/05

Kátia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia III
MASP. 333.308

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls. N° 0248

3623
Doc.

61
10

se recorda da fisionomia de DAVID e nem de ter mantido contato pessoal com o mesmo; Que em relação a DAVID, afirma que autorizou a retirada de numerário, após visualizar um "e-mail" em um telejornal; Que em relação a LUIZ CARLOS COSTA LARA, não se recorda de ter mantido qualquer contato com tal pessoa; Que jamais recebeu valores sacados na agência do Banco Rural, por quem quer que seja; Que atribui o fato de seu nome ter sido veiculado neste feito, em virtude da mídia constantemente fazer menção à sua pessoa; Que não se recorda com exatidão das datas, mas sabe que saques de valores superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) foram feitos no período de 2003/2005; Que segundo foi relatado por SIMONE VASCONCELOS, os saques que foram feitos por DAVID eram destinados a ZILMAR, sócia do publicitário DUDA MENDONÇA. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Autoridade, pela Depoente, por seu Advogado, Dr. Paulo Sérgio de Abreu e Silva, pelas Dr^a. Mariana Elisa Santos Oliveira, OAB/MG nº 100065, e Rosiane Ferreira Duarte, OAB/MG nº 86277, Procuradoras dos sindicados, e por mim, Escrivã, que o digitei.

AUTORIDADE:

Luiz Carlos Ferreira
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 298.422

DEPOENTE:

ADVOGADO:

ADVOGADA:

ADVOGADA:

ESCRIVÃ:

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11 / 05

Kátia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia
MASP. 333.308





62
63

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

(testemunha, indicado ou vítima)

Data: Belo Horizonte, 04 de agosto de 2005.

Nome da Autoridade: Dr. Luiz Carlos Ferreira

Nome do Escrivã: Kátia R. I. D. Pena

Depoimento que presta:

Nome : CRISTIANO DE MELLO PAZ

Filiação: Pai: Achilles Paz

Mãe: Maria das Mercês de Mello Paz

Nacionalidade: Brasileira **Naturalidade:** B. Hte/MG

Idade: 53 anos **Data Nasc.:** 20/11/51 **Cor:** branca

Sexo: Masculino **Estado Civil:** Casado

Profissão: Engenheiro / Publicitário

Local de Trabalho: SMP&B Comunicação Ltda – Rua Inconfidentes, 1190 8º andar –

B. Hte/MG **Tel.:** 3247-6622

Residência: Rua São Paulo 2344 ap 501 - B. de Lourdes – B. Hte/MG

Tel 3335-0262

Documento de Identidade: MG-116.640/SSPMG **CPF:** 129.449.476-72

Lê: Sim **Escreve:** Sim – superior

Contradita:

Costumes: Disse nada

Compromisso Legal: Sim

INTERROGADO DISSE: Que o depoente comparece nesta Corregedoria-Geral acompanhado do Dr. Paulo Sérgio de Abreu e Silva, OAB/MG nº 9620, com escritório na Rua Alagoas, 1000, conjunto 609, Bairro Savassi – B. Hte/MG, telefone 3262-2833; Que no período de 1972 a 1981, o depoente prestou serviços para a empresa Standard, do ramo de propaganda; Que o depoente era o diretor de criação da empresa; Que no ano de 1981, juntamente com outros funcionários da empresa, o depoente adquiriu a filial da empresa Standard em Belo Horizonte, pois trata-se de uma multinacional, fundando a empresa SMP&A Propaganda Ltda ou SMP&A Publicidade Ltda; Que passados dois anos a empresa mudou sua denominação para SMP&B Publicidade Ltda; Que em 1996, nasceu a SMP&B Comunicação Ltda; Que o depoente é o presidente da empresa, tendo como sócios os Srs. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RAMON ROLLENBACK; Que deseja esclarecer que as empresas de comunicação, normalmente, são presidida por pessoas ligadas a área de criação, tendo em vista ser esta atividade a que mantém as atividades das empresas; Que o

CONFERE COM O ORIGINAL *PF*

DOU FÉ.

B.Hte. 04/11/05

Kátia Regina Inácio Diniz Pena

Escrivã de Polícia *MI*
MASP. 333.308



3623

63

depoente desde 1981, dedicou-se a área de criação, sendo responsável pelas campanhas publicitárias, ou seja, a área criativa e de planejamento; Que a administração financeira e de pessoal sempre ficaram a cargo de outro sócio do depoente; Que a parte operacional ficava a cargo de outro sócio; Que RAMON aderiu à sociedade em 1985, sendo o responsável pela parte operacional desde aquela data; Que MARCOS VALÉRIO aderiu à empresa em 1996, assumindo a administração financeira da empresa; Que as contas bancárias da empresa eram em nome da pessoa jurídica, havendo a necessidade de dois sócios assinarem por ela, face exigência contratual, quaisquer documentos, inclusive, cheques; Que em virtude do depoente dedicar-se a área de criação, normalmente assinava os cheques quando os outros sócios não estavam presentes; Que a diretora financeira SIMONE REIS LOBO VASCONCELOS, era procuradora de MARCOS VALÉRIO e, por este motivo, também assinava cheques; Que os saques de numerários da conta da empresa se davam através da emissão de cheques; Que o depoente, esclarecendo que em razão de ser o responsável pela área de criação, assinava cheques na confiança depositada nos outros sócios e na área financeira; Que, salvo engano, a maioria dos cheques emitidos era nominal, esclarecendo que alguns eram ao portador, pois alguns fornecedores pedem que o pagamento sejam desta forma a fim de que sejam sacados ou repassados a terceiros; Que também eram emitidos cheques nominais à própria empresa, que eram endossados; Que a indicação de quem deveria fazer os saques era do departamento financeiro; Que não sabe indicar as pessoas que eram encarregadas de efetuar saques para a empresa SMP&B Comunicação Ltda; Que não conhece os sindicados DAVID RODRIGUES ALVES e LUIZ CARLOS COSTA LARA; Que conhece o empresário HAROLDO BICALHO E SILVA há aproximadamente vinte e cinco anos; Que tinha um "hobby" comum que era andar de motocicleta de trilha; Que há três anos deixou de ter contatos freqüentes com HAROLDO BICALHO; Que nunca comentou com HAROLDO BICALHO que necessitava contratar alguém para efetuar transporte de valores e prestar serviço de segurança; Que nunca entrevistou-se com o Sindicado DAVID RODRIGUES; Que em relação ao sindicado LUIZ CARLOS COSTA LARA, faz a mesma assertiva; Que há poucos dias, há menos de quinze dias, o depoente viu DAVID por um periódico desta Capital ou por matéria jornalística veiculada em um telejornal; Que ao ver DAVID em um meio de comunicação, conforme mencionado, não se recordou de ter mantido qualquer contato pessoal com referida pessoa; Que nunca manteve qualquer contato telefônico com DAVID RODRIGUES, quer originando ou recebendo chamadas; Que após os fatos em comento terem sido veiculados pela mídia, o depoente indagou a MARCOS VALÉRIO sobre a possibilidade de policiais terem transportado e recebido valores em espécie para a empresa SMP&B Comunicação Ltda, recebendo como resposta que o depoente não tem nada a ver com tais fatos; Que MARCOS VALÉRIO disse que esse assunto lhe dizia respeito, e que foi por sua ordem que DAVID foi contratado ou indicado, para descontar cheques no Banco Rural, entregando o valor correspondente a uma senhora de nome ZILMAR; Que não tem certeza, mas deduz que foi MARCOS VALÉRIO que fez contato com DAVID, ou pediu informação sobre tal pessoa; que não tem a menor idéia de como foi feita a

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11 / 05

Kátia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia MASP.
MASP. 333.308

90.



64
64

contratação de DAVID e qual era sua remuneração; Que não tem conhecimento de quem autorizava DAVID a sacar o dinheiro; Que não sabe se foram emitidos cheques nominais a DAVID RODRIGUES ALVES e LUIZ CARLOS COSTA LARA; Que a SMP&B Comunicação Ltda tem contas bancárias no Banco do Brasil e no Banco Rural, salvo engano; Que as duas instituições financeiras anteriormente mencionadas, certamente tem contas bancárias da SMP&B Comunicação Ltda, esclarecendo que o departamento financeiro poderá informar sobre a existência de contas em outros bancos. Nada mais disse. PERGUNTADO se em alguma ocasião, no final do ano de 2002 ou início do ano de 2003, perguntou a HAROLDO BICALHO, se este conhecia alguém que pudesse fazer transporte de valores e prestar serviço de segurança, RESPONDEU que não; PERGUNTADO se HAROLDO BICALHO indicou o Sindicado DAVID RODRIGUES para efetuar transporte de valores para a empresa SMP&B Comunicação Ltda, RESPONDEU "pra mim não"; PERGUNTADO se DAVID RODRIGUES foi levado à presença do depoente por HAROLDO BICALHO, no final do ano de 2002 ou início do ano de 2003, tendo em vista que o sobredito policial era pessoa de confiança, segundo informações de HAROLDO, sendo apto a fazer transporte de valores, RESPONDEU "não, jamais"; PERGUNTADO se quando esteve com DAVID disse para este que toda vez que precisasse aciona-lo para ir ao banco buscar um valor, lhe telefonaria, pois o tesoureiro iria estar esperando, RESPONDEU "nunca, jamais, alguém deve ter feito isso por ele, dado a ordem para ele fazer isso, se ele sacou esse valor", que se alguém fez essa assertiva, pode ter partido da empresa, a área financeira poderá esclarecer; PERGUNTADO se, em alguma ocasião, telefonou para DAVID, RESPONDEU "nunca, nem recebi ligação", que nunca manteve qualquer diálogo com tal pessoa; Que dada a palavra às Procuradoras dos Sindicados, nenhum questionamento fizeram. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Autoridade, pelo Depoente, por seu Advogado, Dr. Paulo Sérgio de Abreu e Silva, pelas Dr^a. Mariana Elisa Santos Oliveira, OAB/MG nº 100065, e Rosiane Ferreira Duarte, OAB/MG nº 86277, Procuradoras dos sindicados, e por mim, Escrivã, que o digitei.

AUTORIDADE:

Luiz Carlos Ferreira
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 299.422

DEPOENTE:

ADVOGADO:

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

ADVOGADA:

B.Hte. 04 / 11 .05

ADVOGADA:

Katia Regilia Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia II
MASP. 333.398

ESCRIVÃ:





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL



(testemunha, indiciado ou vítima)

Data: Belo Horizonte, 10 de agosto de 2005.

Nome da Autoridade: Dr. Luiz Carlos Ferreira

Nome do Escrivã: Kátia R. I. D. Pena

Declarações que presta:

Nome : WAGNER GLEISON BARBOSA MASP 294.756-2

Filiação: Pai: José Olímpio Barbosa

Mãe: Maria de Lurdes Matias Barbosa

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: B. Hte/MG

Idade: 39 anos Data Nasc.: 04/03/66 Cor: morena

Sexo: Masculino Estado Civil: Casado

Profissão: Detetive III

Local de Trabalho: Divisão de Tóxicos e Entorpecentes Tel.: 3379-5137

Residência: Rua Itapecuru, nº 95 ap 201 Bairro Nova Gameleira – B. Hte/MG

Tel: 3371 7650

Documento de Identidade: M-3.994.826/SSPMG CPF: 608.029.606-34

Lê: Sim Escreve: Sim - 2º grau

Contradita:

Costumes:

Compromisso Legal:

INTERROGADO DISSE: Que o declarante comparece nesta Corregedoria-Geral acompanhado de seu Advogado, Dr. Ricardo da Silva Gonçalves, inscrito na OAB/MG nº 70.283, com escritório na Av. dos Andradas, nº 302, 3º andar, nesta Capital, telefone nº 3222-4922; Que tão logo tomou conhecimento de notícia veiculada na Revista Época nº 377, de 08/08/2005, o declarante colocou-se à disposição junto a sua chefia imediata, para quaisquer esclarecimentos a respeito dos fatos narrados por tal revista semanal; Que o declarante presta serviços na Divisão de Tóxicos e Entorpecentes desde 1996, se não lhe falha a memória, esclarecendo que a maior parte do tempo prestou serviços em regime de plantão, ou seja, presta serviços nos dias úteis das 18:30 às 08:30 horas do dia seguinte, sendo que nos finais de semana e feriados sua jornada de trabalho é de 24 horas, ou seja, de 08:30 às 08:30 horas do dia seguinte, com intervalos de 72 horas; Que já prestou serviços no setor de intimação, onde os horários são flexíveis e os mandados são cumpridos às

CONFERE COM O ORIGINAL

DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11

ROS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

0253

Kátia Regina Núcio Diniz Pena

Escrivã de Policia II

MASP. 333.308

Doc 3623

Fls. 70

expensas dos intimadores; Que desde 1993, o declarante trabalha, nos seus horários de folga, como free-lance, na atividade de moto-boy; Que os serviços prestados pelo declarante são os mais variados, podendo declinar os seguintes: pagamentos diversos em bancos, depósitos bancários, busca de exames em laboratórios, busca de medicamentos manipulados em farmácias, etc; Que a esposa do declarante trabalha com preparo de salgados, doces e congelados, ficando a cargo deste as compras e entrega dos produtos. Que os serviços são prestados por motocicleta pertencente ao declarante sendo esta uma CG 125, cor vermelha, placa de identificação GSX-6525, registrada em seu nome; Que nos serviços que presta não declina sua condição de policial civil, pois a atividade desenvolvida nos seus horários de folga não está vinculada as atribuições de seu cargo; Que desde o início das atividades de moto-boy, o declarante utiliza motocicletas que lhe pertencem ou pertenceram, esclarecendo que essas atividades são desenvolvidas desde 1993; Que no inicio da atividade, confeccionou cartões de visitas que eram distribuídos a prováveis clientes, que contactava o declarante através de telefone ou pessoalmente; Que deseja salientar que no inicio não era proprietário de motocicleta, época que utilizava veículo pertencente a um primo; Que já prestou serviços para a empresa SMP&B Comunicação Ltda por diversas vezes; Que os serviços prestados foram de entrega de envelopes, cujo conteúdo o declarante não tinha acesso, pois pegava o envelope fechado, entregando-o da mesma forma; Que os envelopes eram levados à agência do Banco Rural, situada na Av. Olegário Maciel; Que em uma ocasião, o declarante levou o envelope à agência do Banco Rural, onde recebeu outro envelope maior, cujo conteúdo não teve acesso, retornando e o entregando na SMP&B Comunicação Ltda; Que não sabe declinar os nomes das pessoas com quem mantinha contato na SMP&B Comunicação Ltda, salientando que eram do setor financeiro; Que nunca fez transporte de numerário ou quaisquer outros valores em virtude da sua condição de policial civil, esclarecendo que já apanhou dinheiro para efetuar depósitos bancários, conforme dito anteriormente; Que nunca foi acionado pela SMP&B Comunicação Ltda para buscar importâncias em dinheiro em agências bancárias, levando-as à empresa; Que em uma ocasião, cuja data não sabe precisar, afirmado que foi no ano de 2003, o declarante compareceu à SMP&B Comunicação Ltda onde recebeu um envelope lacrado para ser levado à agência Assembléia do Banco Rural; Que o funcionário da SMP&B Comunicação Ltda pediu ao declarante que assinasse um recibo, no xerox de um cheque no valor, se não lhe falha a memória, de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), onde foi lançado seu nome e número da identidade; Que nunca foi acionado para ir à agência do Banco Rural para buscar documentos ou numerários, que deveriam ser entregues na SMP&B Comunicação Ltda; Que os contatos da SMP&B Comunicação Ltda com o declarante foram por telefone, esclarecendo que era acionado em seu telefone celular, informando que nos últimos tempos já teve diversos números, que não estavam registrados nas operadoras de telefonia

CONFERE COM O ORIGINAL

DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11

[Assinatura]

Fls. N°

Kátia Regina Inácio Diniz Pena

Escrivã de Polícia MASP. 333.308

3623

Doo.



Fis. 71

móvel em seu nome; Que o declarante foi indicado a SMP&B Comunicação Ltda por um conhecido chamado FLÁVIO, que trabalha como moto-boy, tendo em vista que este não tinha condições de atender a todos os clientes, o que o motivou a prestigiar o declarante com a indicação para tal empresa; Que não sabe declinar o endereço atual de FLÁVIO, bem como o seu nome completo, comprometendo-se a fornecer tais dados o mais rápido possível; Que não se recorda dos nomes das pessoas que o atenderam na SMP&B Comunicação Ltda, esclarecendo que após as notícias veiculadas pela mídia, reconheceu GEIZA DIAS como uma das pessoas que com quem já teve contato; Que a remuneração do declarante varia de R\$5,00 (cinco) a R\$20,00 (vinte reais), variando em razão do percurso e do tempo despendido em cada atividade contratada; Que nunca identificou-se como policial civil na SMP&B Comunicação Ltda ou em quaisquer outras empresas para as quais prestou serviço. Nada mais disse.

PERGUNTADO se a informação veiculada na página 40 da Revista Época nº 377, de que o declarante era "laranja" de DUDA MENDONÇA, para fazer saques para SMP&B Comunicação Ltda devolvendo o dinheiro vivo à agência de MARCOS VALÉRIO, RESPONDEU que não, pois não conhece referidas pessoas e nunca emprestou seu nome para quem quer que seja;

PERGUNTADO se conhece CRISTIANO MELLO PAZ e SIMONE REIS LOBO VASCONCELOS, RESPONDEU que não, tendo ouvido tais nomes pela mídia;

PERGUNTADO se já prestou serviços de moto-boy vinculado a uma empresa específica, RESPONDEU que não, pois trabalha como free-lance;

PERGUNTADO se conhece JOÃO LUIZ DE LIMA MATHIAS e FRANCISCO DE ASSIS NOVAES SANTOS, apontados pela Revista Época como policiais civis, todavia, tais pessoas não pertencem aos quadros da Polícia Civil, RESPONDEU que JOÃO LUIZ DE LIMA MATHIAS é primo do declarante, sendo servidor público, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais;

Que JOÃO LUIZ trabalha normalmente no turno da noite e, em algumas ocasiões, foi acionado pelo declarante para atender clientes, tendo em vista que ele é proprietário de uma motocicleta e prestava serviços de moto-boy;

Que o declarante acionava JOÃO LUIZ quando não era possível atender algum cliente;

Que JOÃO LUIZ é lotado na 10ª Cia do 5º BPM;

Que a princípio, não sabe informar se conhece FRANCISCO DE ASSIS NOVAES SANTOS, pois pode conhecê-lo de vista, pelo primeiro nome ou por apelido;

PERGUNTADO se na ocasião em que deu recibo em um cheque na SMP&B Comunicação Ltda, foi ao banco e retornou com algum envelope ou numerário endereçado à empresa, RESPONDEU que não tem certeza, face o tempo decorrido desde aquela data, mas é bem provável que não tenha retornado com nenhum envelope ou importânciaria em dinheiro para a empresa;

PERGUNTADO se os envelopes que foram levados da agência do Banco Rural para a SMP&B Comunicação Ltda davam a impressão de que continham o que, tendo em vista que eram lacrados, RESPONDEU que a impressão que dava é que os envelopes continham

CONFERE COM O ORIGINAL

DOU FÉ.
B.Hte. 04 / 11



Fis. 72

papeis, sendo que em uma ocasião, teve a impressão de que havia dinheiro no envelope, não podendo confirmar essa assertiva, tendo em vista que os envelopes eram recebidos fechados e entregues da mesma forma; PERGUNTADO se ainda presta serviços para a SMP&B Comunicação Ltda , RESPONDEU que não, esclarecendo que, salvo engano, a última vez que esteve em tal empresa foi no início deste ano; que o declarante franqueia seu sigilo telefônico, bancário e fiscal para quaisquer investigações que sejam levadas a efeito por esta Casa Corregedora, informando que mantém conta corrente no Banco Itaú, agência 3158, conta nº 32616-9; Que neste momento o declarante e seu defensor constituído são NOTIFICADOS que o primeiro figura no rol de sindicados da Sindicância Administrativa nº 111.901/05, instaurada para apurar transgressões disciplinares previstas no inciso XXIII do artigo 150 da Lei nº 5.406/69, atribuída, em tese, ao declarante presente e outros; que os autos encontram-se em cartório onde poderão ser examinados pelo declarante e/ou seu ilustre Procurador legalmente constituído, em acatamento ao previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal; Que o nobre Defensor compromete-se a fazer a juntada de procuração firmada pelo declarante. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Autoridade, pelo Declarante, por seu Advogado e por mim, Escrivã, que o digitei.

AUTORIDADE:

Lutz Carlos Ferreira
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 298.422

DECLARANTE:

ADVOGADO:

ESCRIVÃ:

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hte. 04/11/2005

Kátia Regina Diniz Pena
Escrivã de Polícia M
MASP 333.308

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0256
Fis. Nº _____
3623
Doc. _____



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Fls. 91
C

(testemunha, indiciado ou vítima)

Data: Belo Horizonte, 19 de agosto de 2005.

Nome da Autoridade: Dr. Luiz Carlos Ferreira

Nome do Escrivã: Kátia R. I. D Pena

Depoimento que presta:

Nome : SIMONE REIS LOBO DE VASCONCELOS

Filiação: Pai: Walter Lobo de Vasconcelos

Mãe: Isa Maria Reis de Vasconcelos

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: B. Hte/MG

Idade: 48 anos Data Nasc.: 12/03/57 Cor: branca

Sexo: Feminino Estado Civil: Casada

Profissão: Administradora

Local de Trabalho: SMP& Comunicação Ltda – Rua dos inconfidentes, 1190, 7º e 8º andares B. Funcionários – B. Hte/MG Tel.: 3247-6677

Residência: Rua Rio de Janeiro, 1758 ap 2502 B. de Lourdes - B. Hte/MG

Tel 3293-9020

Documento de Identidade: M-920.218/SSPMG CPF: 435.383.206-91

Lê: Sim Escreve: Sim – Superior

Contradita:

Costumes: Disse nada

Compromisso Legal: Sim

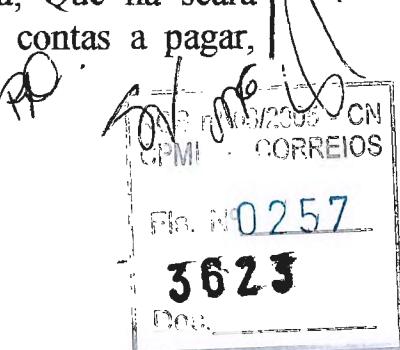
INTERROGADO DISSE: Que a depoente declarante comparece nesta Corregedoria-Geral, devidamente, intimada pela Autoridade policial que a este preside, fazendo-se acompanhar do Dr. Paulo Sérgio Abreu e Silva, OAB/MG 9620, com escritório à Rua Alagoas, 1000, cj 609, nesta Capital, telefone 3262-2833; Que se fazem presentes as Procuradoras dos sindicados, Dr's Mariana Elisa Santos Oliveira, OAB/MG nº 100.065 e Rosiane Ferreira Duarte, OAB/MG nº 86.277; Que há seis anos a depoente passou a prestar serviços para a empresa SMP&B Comunicação Ltda, exercendo as funções de assessora; Que a, aproximadamente, três anos assumiu a Diretoria Administrativa e Financeira da empresa; Que a depoente tem sob seu comando as gerências administrativa e financeira, englobando diversas atividades dentre as quais: administração de recursos humanos, serviços gerais, almoxarifado, recepção, enfim, funcionamento operacional da empresa; Que na seara financeira os seus comandados cuidam do faturamento, contas a pagar,

CONFERE COM O ORIGINAL

DOU FÉ.

B.Hte. 04/11/05

Kátia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã da Polícia M.
MASP. 333.308



Fls. 92
10

contas a receber e tesouraria; Que a empresa pertence aos sócios CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, esclarecendo que no contrato social consta a esposa deste como uma das sócias, sendo a Sr^a RENILDA MARIA FERNANDES DE SOUZA, e RAMON HOLLEBACH CARDOSO; Que pelo contrato social os cheques emitidos pela empresa têm que ser assinados por dois sócios, sendo que na ausência de dois destes, a depoente tem procuração para assinar pela empresa; Que pode autorizar saques das contas da empresa, desde que o faça com um dos sócios; Que a rotina da empresa fazia com que fossem emitidos cheques mediante apresentação de notas fiscais de fornecedores e despesas diversas, incluindo todas as que permitem o funcionamento da empresa; Que conforme foi noticiado pela imprensa, a empresa buscou empréstimos junto a instituições bancárias, dos quais a depoente participou da parte burocrática, cujos valores obtidos foram repassados ao Partido dos Trabalhadores; Que os valores giram em torno de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), sem os cálculos referentes aos juros e a correção monetária; Que os valores obtidos através dos empréstimos foram lançados na contabilidade da empresa sob a rubrica de "empréstimo PT"; Que esses valores eram sacados da seguinte forma, os cheques eram emitidos pela SMP&B Comunicação Ltda em favor da própria empresa, sendo endossados pelos sócios ou pela depoente, passando dessa forma a ser um título ao portador; Que emitido o cheque ou face à necessidade de emitir um título dessa natureza, o setor financeiro da empresa entrava em contato com o Banco Rural a fim de provisionar o valor a ser sacado; Que o provisionamento é uma exigência do banco, que deve ser feito com antecedência mínima de 24 horas; Que as pessoas que iam à agência do Banco Rural sacar as importâncias correspondentes aos cheques eram indicadas por MARCOS VALÉRIO; Que objetivando evitar que pessoas estranhas às indicadas fossem ao banco, GEIZA se encarregava de conseguir o RG da pessoa indicada, para poder passar tal informação ao banco; Que por sua vez, a depoente fazia o controle para quem esse numerário iria ser entregue, por intermédio da pessoa encarregada de ir ao banco; Que a depoente nunca teve autonomia de indicar quem deveria sacar os valores correspondentes aos cheques emitidos na rubrica "empréstimo PT"; Que a pessoa que iria receber o numerário referente ao "empréstimo PT", incluindo neste rol políticos, pessoas vinculadas ao partido e empresas, indicava a MARCOS VALÉRIO a pessoa que iria fazer o saque e repassar ao destinatário final; Que não conhece os sindicados DAVID RODRIGUES ALVES, LUIZ CARLOS COSTA LARA e WAGNER GLEISON BARBOSA; Que nunca manteve contato com tais pessoas; Que em relação ao sindicado DAVID RODRIGUES, a depoente o viu pela televisão quando seu depoimento na CPMI no Congresso Nacional, podendo afirmar que jamais se entrevistou com tal pessoa; Que não sabe nada a respeito da remuneração recebida pelos sindicados para transportar valores da agência bancária ao destinatário; Que salvo engano, os nomes das pessoas indicadas para sacarem as importâncias eram passadas ao Banco Rural por

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hte. 04/11/05

Kátia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia JW
MASP. 333.308

REC. N° 06/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0258
Fls. N° _____

3623
Doc. _____

GEIZA DIAS, através de e-mail's ou fax. Nada mais disse. PERGUNTADO se já foi emitido algum cheque da SMP&B Comunicação Ltda nominal a DAVID RODRIGUES ALVES, LUIZ CARLOS COSTA LARA e WAGNER GLEISON BARBOSA, RESPONDEU "eu tenho certeza que não". PERGUNTADO se tem conhecimento porque tais servidores figuram como pessoas que sacaram importâncias das contas da SMP&B Comunicação Ltda, RESPONDEU os valores referentes a rubrica "empréstimo PT" eram altos, sempre superiores a cinqüenta mil reais, que MARCOS VALÉRIO indicava à depoente quem seriam os beneficiários e estes, por sua vez, indicavam as pessoas que iriam efetivamente sacar as importâncias disponibilizadas; Que o destino dado aos valores disponibilizados não é do conhecimento da depoente, esclarecendo que nunca houve reclamação de extravios ou saques efetuados por pessoas que não foram indicadas pelos beneficiários, conforme dito anteriormente. PERGUNTADO com quais instituições bancárias a empresa mantém contas, RESPONDEU Banco Rural, Banco do Brasil, BRADESCO e BRB; PERGUNTADO se os saques referentes ao "empréstimo PT" eram feitos somente no Banco Rural, RESPONDEU que sim, através da Agência Assembléia e, eventualmente, se não lhe falha a memória, na Agência Centro, bem como para a agência do Banco Rural em Brasília; PERGUNTADO como os cheques chegavam a agência bancária, RESPONDEU que através dos boys da SMP&B Comunicação Ltda ou da própria pessoa indicada para receber o numerário, que se fazia presente na empresa e apanhava o cheque; PERGUNTADO se, em alguma ocasião, os valores sacados foram levados da agência do Banco Rural até a SMP&B Comunicação Ltda e entregues à depoente, a GEIZA DIAS ou a um dos sócios da empresa, RESPONDEU que nunca retornaram com valores em espécie para a empresa; PERGUNTADO se quando as pessoas iam diretamente a empresa buscar os cheques eram feitos recibos assinados pelas pessoas encarregadas de efetuar os saques, RESPONDEU que não sabe detalhar, mas acha que esse controle, se foi feito, ficou a cargo de GEIZA DIAS; Que em relação ao sindicado LUIZ CARLOS COSTA LARA, a depoente ouviu seu nome pela mídia, não sabendo nada a seu respeito; PERGUNTADO se a empresa mantinha uma relação das pessoas que foram indicadas para sacar importâncias em dinheiro no Banco Rural, RESPONDEU que não há um registro com o nome de todas as pessoas que sacaram importâncias referentes a rubrica "empréstimo PT", esclarecendo que, de memória, MARCOS VALÉRIO forneceu uma lista com vários nomes e seus respectivos contatos ao Ministério Público Federal, Polícia Federal e a duas CPMI's; PERGUNTADO se sabe indicar para quem os sindicados efetuaram saques, RESPONDEU que, através de MARCOS VALÉRIO, tomou conhecimento de que os sindicados DAVID e LUIZ CARLOS foram indicados por ZILMAR FERNANDES, sócia do publicitário DUDA MENDONÇA; Que em relação ao sindicado WAGNER GLEISON somente neste ato toma conhecimento de que aludida pessoa possa ter feito algum saque das contas da empresa; PERGUNTADO se tem conhecimento do meio de transporte que era

CONFERE COM O ORIGINAL

DOU FÉ.

B.Hte. 04/11/05

Lara

Kátia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia H1
MASP. 333.308



94
16

utilizado pelos sacadores para levar o dinheiro da agência bancária ao destinatário, RESPONDEU que não; PERGUNTADO se conhece HAROLDO BICALHO e SILVA, RESPONDEU que não; PERGUNTADO se tem conhecimento da forma como as pessoas indicadas para sacar o dinheiro eram contactadas, RESPONDEU, com certeza, o destinatário dos valores faziam o contato. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Autoridade, pela Depoente, pelos Advogados e por mim, Escrivã, que o digitei.

AUTORIDADE:

Luis Carlos Ferreira
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 298.422

DEPOENTE:

Marcos Celos

ADVOGADO:

Adalberto G. C. S. L.

ADVOGADA:

Patrícia

ADVOGADA:

Patrícia

ESCRIVÃ:

Kátia

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11 / 05

Kátia

Kátia Regina Inácia Piniz Pena
Escrivã de Polícia III
MASP. 333.308





fls. 17
16

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

TERMO DE ACAREAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco, nesta Cidade de Belo Horizonte/MG, na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, onde se achava presente o Bel. Luiz Carlos Ferreira, respectivo Delegado de Polícia, comigo, Kátia Regina Inácio Diniz Pena, Escrivã de Polícia, adiante assinado, aí presentes, já qualificados nestes autos, **David Rodrigues Alves (fls. 04/11), Haroldo Bicalho e Silva (fls. 34/35), Geiza Dias dos Santos (59/61), Cristiano de Mello Paz (62/64), Simone Reis Lobo de Vasconcelos (91/94)**, oportunidade em que a Autoridade Policial deferiu-lhes o compromisso legal, que aceitaram, de explicarem as divergências e contradições existentes em suas declarações/depoimentos, constantes de folhas dos presentes autos. Dada a palavra ao **PRIMEIRO ACAREADO, DAVID RODRIGUES ALVES**, e, depois de lido suas declarações, disse que ratifica integralmente os termos de declarações de fls. 04/11; Que esclarece que realmente foi apresentado a CRISTIANO PAZ por HAROLDO BICALHO; Que antes de ter tido sua imagem veiculada por órgãos da mídia, já mantivera contato com CRISTIANO PAZ, conforme declinou em suas declarações, lidas neste momento; Que confirma ter mantido contato pessoal com as senhoras SIMONE VASCONCELOS e GEIZA DIAS, quando esteve na SMP&B Comunicação Ltda entregando importâncias em dinheiro buscadas nas agências do Banco Rural; Que não prestou serviços de transporte de valores para o publicitário DUDA MENDONÇA ou pessoa por ele indicada, bem como não fez tais transportes para dirigentes partidários. Nada mais disse. Dada a palavra ao **SEGUNDO ACAREADO, HAROLDO BICALHO E SILVA**, e, depois de lido seu depoimento, disse que ratifica integralmente seu depoimento de fls 34/35; Que por manter vínculo de amizade com CRISTIANO PAZ há muitos anos, em conversa mantida com este, em local e data que não sabe precisar, surgiu comentário da necessidade daquele contratar alguém para transportar valores, sem que fosse especificado que tipo de valores. Que se lembrou de DAVID, pois este trabalhou para um conhecido do depoente e

(Handwritten signature over the stamp)

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
B.Hte. 04 / 11 / 05 0261
Fls. N°

RQST N° 03/0105 CN
CPMI CORREIOS
(Handwritten signature over the stamp)

Kátia Regina Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia III
MASP. 333.308
3623

Fls. 118

até informação contrária era pessoa de inteira confiança; Que não sabe precisar se passou o telefone de DAVID para CRISTIANO ou vice-versa; que não sabe informar se CRISTIANO e DAVID mantiveram contato após a conversa anteriormente mencionada; Que veio a tomar conhecimento de que DAVID transportou valores para a empresa de CRISTIANO há dois ou três meses, através da imprensa; Que com certeza não fez apresentação pessoal de DAVID a CRISTIANO; Que nas diversas vezes que esteve na sede da empresa SMP&B Comunicação Ltda, nunca percebeu a presença de DAVID naquele local. Nada mais disse. Dada a palavra ao **TERCEIRO ACAREADO, GEIZA DIAS DOS SANTOS**, e, depois de lido seu depoimento, disse que retifica parcialmente o depoimento acostado às fls. 59/61, desejando esclarecer que conhece HAROLDO BICALHO há aproximadamente cinco anos, pois a empresa SMP&B Comunicação Ltda participa de um jantar beneficente promovido todos os anos pela empresa de HAROLDO; Que já esteve pessoalmente com HAROLDO nestas festividades; Que no dia 04/08/2005, quando esteve neste Órgão Corregedor prestando depoimento, não vinculou o nome à pessoa; Que confirma o restante dos fatos narrados em seu depoimento; Que afirma que não se recorda de ter mantido contato pessoal com DAVID RODRIGUES, mesmo após visualizá-lo nesta sala; Que tem certeza que jamais passou qualquer documento ou recebeu numerário das mãos de DAVID; Que esclarece que os nomes das pessoas que iriam fazer os saques eram passados por SIMONE VASCONCELOS, na maioria das vezes, ou por MARCOS VALÉRIO; Que passava um e-mail ao banco, informando o nome e o número do documento de identidade da pessoa que iria fazer o saque; Que este numerário não retornava para a SMP&B Comunicação Ltda; Que, em uma ocasião, a pessoa indicada telefonou da agência bancária informando que não poderia identificar-se naquele estabelecimento bancário, em virtude de sua condição de policial; Que informou que a pessoa deveria resolver o impasse com quem o contratou; Que não sabe informar se quem telefonou naquela ocasião foi DAVID ou outro policial; Que DAVID nunca entregou em suas mãos qualquer quantia sacada das agências do Banco Rural; Que volta a afirmar que não se recorda de ter mantido contato pessoal com o sindicado DAVID RODRIGUES. Nada mais disse. Dada a palavra ao **QUARTO ACAREADO, CRISTIANO DE MELLO PAZ**, e, depois de lido seu depoimento, disse que retifica o depoimento de fls. 62/64 no que diz respeito a assertiva de que MARCOS VALÉRIO teria afirmado que DAVID foi contratado ou indicado por ordem daquele para descontar cheques no Banco Rural entregando valor correspondente a uma senhora de nome ZILMAR; Que MARCOS VALÉRIO disse que esse assunto lhe dizia respeito e que os valores sacados por DAVID RODRIGUES eram para DUDA MENDONÇA, através de ZILMAR; Que confirma o restante do teor de seu depoimento prestado em 04/08/05; Que "nunca, jamais na minha

Fls. 119
16

vida", comentou com HAROLDO BICALHO que precisava transportar valores; Que nunca existiu a conversa mencionada por HAROLDO BICALHO, no que diz respeito da necessidade que o acareado tinha de contratar uma pessoa para fazer transporte de valores; Que neste momento assevera que a primeira vez que manteve contato pessoal com DAVID RODRIGUES foi nesta sala; Que HAROLDO não apresentou DAVID RODRIGUES ao acareado; Que DAVID nunca esteve com o acareado na empresa SMP&B Comunicação Ltda; Que nunca manteve contato telefônico com DAVID RODRIGUES quer seja originando ou recebendo chamadas; Que não tem a menor idéia o que levou HAROLDO BICALHO a mencionar que o acareado precisava contratar alguém para fazer transporte de valores. Nada mais disse. Dada a palavra ao **QUINTO ACAREADO, SIMONE REIS LOBO DE VASCONCELOS**, e, depois de lido seu depoimento, disse que ratifica integralmente o depoimento de fls. 91/94; Que deseja acrescentar que das contas da empresa SMP&B Comunicação Ltda foram feitos saques também na agência do Banco Rural em São Paulo/SP; Que neste momento afirma que nunca tivera qualquer contato pessoal com o Sindicado DAVID RODRIGUES, tendo ocorrido nesta data, nesta sala de audiência; Que nunca passou cheques ou quaisquer documentos para o sindicado DAVID RODRIGUES, bem como jamais recebeu numerário das mãos deste; Que não conhecia o Sr. HAROLDO BICALHO, tendo mantido o primeiro contato com aludida pessoa nesta sala de audiência; Que volta a afirmar que os nomes das pessoas que iam sacar importâncias referentes a rubrica "empréstimo PT", eram passados por MARCOS VALÉRIO e este, por sua vez, afirmou que os beneficiários dos valores sacados indicavam as pessoas que deveriam fazer as retiradas nas agências bancárias. Nada mais disse. PERGUNTADO AO PRIMEIRO ACAREADO, DAVID RODRIGUES ALVES se já prestou serviços para PAULO ROBERTO, dono de uma empresa de factoring, RESPONDEU que sim; Que trabalhou para tal pessoa, se não lhe falha a memória, no período de 1997 a 2002, exercendo as funções de porteiro e serviços gerais; Que jamais manteve contato com MARCOS VALÉRIO, conhecendo-o apenas pela mídia; Que os contatos mantidos com a empresa SMP&B Comunicação Ltda se deram com as pessoas dos TERCEIRO, QUARTO e QUINTO ACAREADOS; Que já entregou numerário para a TERCEIRA ACAREADA, Sr^a GEIZA DIAS, ocasião, inclusive, que foi informado que no outro dia teria outro transporte de valores para ser feito; Que com o QUARTO e QUINTO ACAREADOS, respectivamente, Sr. CRISTIANO PAZ e Sr^a SIMONE VASCONCELOS, esporadicamente, manteve contatos pessoais com os mesmos; Que nestes contatos entregou numerários buscados no Banco Rural ao QUARTO e QUINTO ACAREADOS; Que o SEGUNDO ACAREADO, Sr. HAROLDO BICALHO, foi quem fez com que o PRIMEIRO ACAREADO mantivesse contato com o QUARTO

3) CONFERE COM O ORIGINAL
DOC FÉ.
B.Hte. 04/11/05 0263

Nº 03/2005 CN
CPM CORREIO
Fis. N° _____

Kátia Rayna Inácio Diniz Pena
Escrivã de Polícia III
MASP. 333.308
Doc. 3623

Fis. 100

ACAREADO, Sr. CRISTIANO PAZ; Que face o tempo decorrido, não sabe precisar se o contato foi pessoal ou a indicação se deu por contato telefônico; Que frisa que seu contato com a empresa SMP&B Comunicação Ltda se deu através de apresentação do SEGUNDO ACAREADO, Sr. HAROLDO BICALHO. PERGUNTADO AO SEGUNDO ACAREADO, Sr. HAROLDO BICALHO E SILVA, se mantém vínculo de amizade com o Sr. MARCOS VALÉRIO, RESPONDEU que não; Que perguntado se o QUARTO ACAREADO, Sr. CRISTIANO PAZ, em conversa, afirmou que necessitava contratar uma pessoa para fazer transporte de valores e se nesta ocasião indicou o PRIMEIRO ACAREADO, Sr. DAVID RODRIGUES, RESPONDEU que sim, não se recordando se a apresentação foi pessoal ou por telefone, esclarecendo que, à época, habitualmente almoçavam juntos às sextas-feiras. PERGUNTADO A TERCEIRA ACAREADA, Srª GEIZA DIAS DOS SANTOS se mantinha o controle da relação de pessoas que efetuavam os saques para a SMP&B Comunicação Ltda, RESPONDEU que não, limitava-se a informar ao banco quem iria efetuar a retirada de dinheiro; Perguntado se já recebeu alguma importância em dinheiro do PRIMEIRO ACAREADO, Sr. DAVID RODRIGUES, RESPONDEU que não; Perguntado se se recorda de ter mantido contato pessoal com o PRIMEIRO ACAREADO na SMP&B Comunicação Ltda, RESPONDEU que não se recorda, tendo o visto pela primeira vez pelos órgãos de imprensa e nesta sala de audiência. PERGUNTADO AO QUARTO ACAREADO, Sr. CRISTIANO DE MELLO PAZ se indagou ao SEGUNDO ACAREADO, Sr. HAROLDO BICALHO sobre alguém de confiança que poderia fazer transporte de valores, ocasião em que aquele indicou o PRIMEIRO ACAREADO, Sr. DAVID RODRIGUES, RESPONDEU que nunca fez tal comentário com o SEGUNDO ACAREADO; Perguntado se já manteve contato pessoal com o PRIMEIRO ACAREADO, Sr. DAVID RODRIGUES, RESPONDEU que não; Perguntado a que atribui o fato do SEGUNDO ACAREADO ter feito a assertiva referente a necessidade da contratação de pessoa para fazer o transporte de valores para a empresa SMP&B Comunicação Ltda, RESPONDEU “eu não tenho idéia, não sei se para omitir alguma outra coisa”; que não tem idéia da vinculação de seu nome nestas investigações, pois não atuava na área financeira e nem fez tal comentário; Perguntado o que o SEGUNDO ACAREADO poderia estar querendo omitir e, desta forma, apontando seu nome como a pessoa que afirmou que precisar contratar alguém para transportar valores, RESPONDEU que não tem idéia; Perguntado se já recebeu das mãos do PRIMEIRO ACAREADO, Sr. DAVID RODRIGUES alguma importância em dinheiro ou qualquer documento, RESPONDEU que não. PERGUNTADO AO QUINTO ACAREADO, Srª SIMOME REIS LOBO DE VASCONCELOS se já manteve contato pessoal com o PRIMEIRO ACAREADO, Sr. DAVID RODRIGUES se já recebeu deste, importância

4

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11 / 05 RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0264

Kittia Regina Inicio Diniz Peng
Escrivã de Policia III
MASP. 333.308

3623

Fls. 121

sacada da empresa SMP&B Comunicação Ltda, RESPONDEU que não, Perguntado se já manteve contato pessoal, na sede da SMP&B Comunicação Ltda, com o PRIMEIRO ACAREADO, RESPONDEU que não. Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial o encerramento do presente termo que, lido e achado conforme, assina com os Acareados, os Advogados, Dr. Paulo Sérgio de Abreu e Silva, OAB/MG nº 9620, que representa Geiza Dias dos Santos, Simone Reis Lobo de Vasconcelos e Cristiano de Mello Paz; Dr. Luis Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG nº 58400, com escritório na Rua Mato Grosso, 355 – 22º andar, telefone 3271-8811, que representa Haroldo Bicalho e Silva; Dr. Ricardo da Silva Gonçalves, OAB/MG nº 70.283, e Dr. Leonardo Coelho do Amaral, OAB/MG nº 62.602, que representam David Rodrigues Alves, os quais presenciaram este termo, e comigo, Escrivã, que o digitei.

AUTORIDADE:

PRIMEIRO ACAREADO:

SEGUNDO ACAREADO:

TERCEIRO ACAREADO:

QUARTO ACAREADO:

QUINTO ACAREADO:

ADVOGADO:

ADVOGADO:

ADVOGADO:

ADVOGADO:

ESCRIVÃ:

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

B.Hte. 04 / 11 / 105

Kátia Reg
Es

Diniz Pena
Es





SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO N° 0851/2005 – CPMI – “CORREIOS”

Brasília, 08 de setembro de 2005.

Senhor Corregedor,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada através do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, para investigar as causas e consequências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”, e no intuito de manter banco de dados informatizado que permita cruzamento de informações de interesse dos Parlamentares Membros, solicito a gentileza de Vossa Senhoria no sentido de encaminhar, em meio magnético, cópia dos depoimentos dos Senhores DAVID RODRIGUES ALVES e CRISTIANO DE MELLO PAZ prestados nessa Corregedoria, bem como de todos os que guardem relação com o fato determinado que deu origem a esta CPMI.

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO AMARAL

Presidente da Comissão

Ao Senhor

Dr. NELSON HENRIQUE QUEIRÓZ GARÓFALO
Corregedor-Geral da Polícia Civil de Minas Gerais
Praça da Liberdade, s/n, 4º andar
Bairro: Funcionários
Belo Horizonte/MG
CEP: 30.140.010
FONE: (31) 3236.3820 / FAX (31) 3236.3152

